



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Lei n. 918/2020

“Cria incentivo temporário a ser pagos pelos plantões médicos realizados nas unidades de saúde do Município e dá outras providências”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o incentivo temporário sobre plantões médicos no valor de R\$500,00 que deverá ser acrescido aos valores pagos pelos plantões médicos realizados nas unidades de saúde deste município.

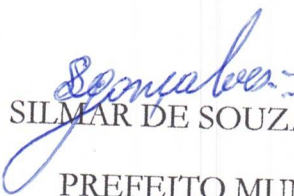
Art. 2º O incentivo temporário disposto no artigo anterior vigorará apenas noventa dias à partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Ao final do prazo estipulado no caput e não havendo a normalização dos serviços médicos, por conta da pandemia da Covid19, poderá ser prorrogado o incentivo temporário por mais dois meses mediante decreto e findo esse prazo retorna ao valor anterior.

Art. 3º O incentivo temporário criado por esta Lei será pago juntamente com o pagamento dos plantões médicos como forma de complementação do valor destes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de junho de 2020.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL